



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**CONTRATO Nº 012-2022 - Livro 08- Folha nº 073 a 083**

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA inscrita no CNPJ nº 45.276.128/0001-10 e sede da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO estabelecida na Av. Vicente Jerônimo Freire, nº 22- Vila Xavier – Araraquara, foi lavrada o presente CONTRATO, conforme deliberação do Convite nº 003/2022, homologado em 12/04/22, do Processo nº 1058/2022, que vai assinada pelas partes: A Prefeitura Municipal de Araraquara neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação Senhora CLÉLIA MARA DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG. Nº 17.870.907-4 e CPF/MF Nº 131.112.878-66., doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa INEC – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E GESTÃO, com sede na Praça Candida Maria Cesar Sawaya Giana, 64, Jardim Apolo I, São Jose dos Campos, Sp - inscrita no CNPJ sob nº 27.478.904/0001-83, neste ato representado pelo Sr. MAURICI DAMASCENO DE SOUZA, portador do RG Nº 16.499.143 SSP e CPF/MF nº 099.597.618-00, doravante denominado CONTRATADA, são adotadas pelas partes contratantes as disposições legais aplicáveis à espécie e relacionadas na Lei Federal nº 8.666/93, Leis Complementares Federais nº 123/06 , na Lei Orgânica do Município de Araraquara, todas atualizadas por legislações posteriores; considerados integrantes do Contrato, o EDITAL, a PROPOSTA da CONTRATADA, e todos os documentos, papéis ou elementos outros a eles ligados, que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada na área de educação para desenvolvimento de ações educacionais com foco no uso de metodologias ativas, ensino híbrido e ferramentas e aplicativos digitais no ensino presencial e remoto conforme termo de referência.

1.2 Produtos e serviços compreendidos no objeto desta licitação

1.2.1. Programa de treinamento e capacitação de professores voltado para a gestão da sala de aula no contexto da pandemia por meio de: a) oficinas de ferramentas e aplicativos gratuitos para o ensino presencial e semipresencial (híbrido), os quais destacamos:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- a) o Google Classroom (gestão de sala de aula), o Padlet (lousa digital) e o Book Creator (criador de livros digitais);
- b) abordagem teórica e prática para adoção de metodologias com técnicas de ensino voltado para o desenvolvimento de projetos e aprendizagem baseada em problemas;
- c) abordagens práticas e teóricas em Blended Learning (Ensino Híbrido) com apresentação de roteiros específicos voltados para o ensino baseado em competências (competency based learning);
- d) Técnicas de mediação da aprendizagem em ambientes virtuais a serem aplicadas durante as oficinas de treinamento dos profissionais da Educação da Rede Municipal, e)
- e) orientações práticas e metodológicas para realização de mapeamentos e sistematização de informações que visem identificar a conectividade e a disponibilidade de dispositivos móveis (computadores, tablets, smartphones) de alunos;

1.3. Gestão das Atividades do Programa em uma plataforma digital gratuita que possibilite:

- a) cadastrar todos os alunos partícipes do Programa de Formação Presencial e controlar sua frequência.
- b) a inserção dos conteúdos complementares às aulas,
- c) a disponibilização de vídeos tutoriais das ferramentas e aplicativos ensinados pelos professores durante as oficinas;
- d) textos teóricos complementares para fixação dos conceitos desenvolvidos nas aulas presenciais;
- e) bibliografia de estudo das atividades pertinentes ao tema desenvolvido, com orientações práticas e metodológicas para realização de mapeamentos e sistematização de informações que permitam aos professores da rede municipal de Araraquara identificarem os diferentes níveis de conectividade e a disponibilidade de dispositivos móveis (computadores, tablets, smartphones) dos seus alunos
- f) informes e orientações práticas acerca do desenvolvimento do programa.

1.4. Realização de pesquisa diagnóstica que permita aferir níveis diferentes de engajamento digital de professores, conhecimentos prévios das ferramentas e aplicativos digitais aprendidos nas oficinas, identificando os diferentes níveis de conectividade, a qualidade de acesso à internet



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

e uso de dispositivos eletrônicos para o desenvolvimento das aulas (smartphones, computadores pessoais, tablets e notebooks).

1.5. Relatório circunstanciado de todas as atividades realizadas, a avaliação dos participantes e os trabalhos desenvolvidos pelos professores durante o treinamento, com registros fotográficos, listas de presenças e demais documentos para comprovações perante os órgãos de fiscalização e controle como o TCE/SP.

1.6. Emissão de certificados a todos os alunos participantes do Programa.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E VIGÊNCIA**

2.1. O valor total do presente contrato importa em R\$ 120.997,00 (Cento e vinte mil, novecentos e noventa e sete reais).

2.2. O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do recebimento do empenho e assinatura do presente termo de contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

2.3. Ficam vinculados a este contrato, para todos os efeitos legais, o Edital da licitação **Carta Convite 003/2022** e seus Anexos, o Termo Referência e a Proposta Comercial apresentada pela licitante vencedora.

2.4. O valor total do contrato compreenderá todos os elementos previstos no Termo de Referência do edital, incluindo impostos, despesas com alimentação e hospedagem das equipes de trabalho e materiais necessários a implementação do programa, de acordo com a tabela a seguir:

Produtos e Serviços	Unidade de Referência
Treinamento e Capacitação Presencial de Professores, incluindo materiais didáticos	56 turmas/175 sessões presenciais 350 horas presenciais de treinamento (mínimo de três profissionais trabalhando simultaneamente)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

Gestão da Plataforma Digital de Aprendizagem	
Aplicação de Pesquisa Diagnóstica entre os 543 professores participantes das oficinas	
Elaboração do Relatório de Atividades	
Emissão e Impressão de Certificados a todos os participantes	543 certificados
Outros Custos, (transporte da equipe, impostos, hospedagem, alimentação, etc).	
Preço Global dos Serviços	

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 3.1. O contrato firmado terá vigência máxima de 6 meses, improrrogável nos termos da Lei, para o conjunto de serviços objetos descritos no termo de referência.
- 3.2. O prazo de execução começará a contar a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- 3.3. Das Formas de Execução do Contrato:
- 3.4. Todo o programa de treinamento e capacitação será ministrado pela empresa de forma presencial nas dependências do CEDEPE (Centro de Desenvolvimento Profissional de Educadores Professor Paulo Freire), com sede no município de Araraquara/SP, conforme prévio agendamento entre as partes, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, independente de quem seja a iniciativa do agendamento.
- 3.5. A execução dos serviços componentes deste objeto dar-se-á por meio de prestação de serviços técnicos pedagógicos por empresa e profissionais comprovadamente capacitados e experientes nas áreas afetas ao objeto.
- 3.6. Deverão ser formalizados e fornecidos, pela contratada, registros de todos os serviços prestados, com identificação de datas, períodos, locais, demandantes, participantes dos quadros da Secretaria Municipal da Educação e da contratada, e, ainda, registros fotográficos, relatórios, prints e evidências dos trabalhos.
- 3.7. O projeto deverá atingir o total de 543 professores divididos da seguinte forma:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- **100 professores da Educação Infantil**
- **270 professores do Ensino fundamental (1º - 5º ano)**
- **173 professores do Ensino fundamental II (6º - 9º ano)**

3.8. A fim de atender os protocolos sanitários da C19 os professores deverão ser distribuídos em turmas reduzidas, em três ou quatro encontros presenciais de duas horas de duração, cada encontro, de acordo com a tabela abaixo descrita. Para a realização das formações presenciais a empresa deverá dispor de no mínimo 3 profissionais que deverão operar, nos mesmos dias e horários, os três espaços reservados para a realização das Oficinas.

**Tabela**

**Distribuição das Oficinas de Treinamento Presencial**

<b>Ação Programa de Oficinas de Aplicativos e Ferramentas de Ensino à Distância</b>				
<b>Etapa</b>	<b>PÚBLICO</b>	<b>Nº DE TURMAS</b>	<b>Nº de Encontros Presenciais</b>	<b>Nº de Horas</b>
Ensino Infantil	100 professores	10 TURMAS (8 h/aula)	40 encontros (2 h de duração)	80 horas
Ensino Fundamental	270 professores	27 turmas (6 horas)	81 encontros presenciais (2 h de duração)	162 horas
Ensino Fundamental II	173 professores	18 turmas (6 horas)	54 encontros (2 h de duração)	108 horas
Total	543 professores	56 turmas	175 encontros presenciais	350 horas

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1. O objeto da presente Carta Convite deverá ser realizado, conforme especificações constantes no ANEXO I deste Edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

4.2. O recebimento do serviço dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral dos serviços prestados, mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado por servidor responsável.

4.3. O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior do cumprimento do serviço, do tema abordado bem como do material utilizado. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

4.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.5. Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

4.6. Condições de pagamento: O pagamento ocorrerá num prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante empenho após recebimento das notas fiscais.

4.6.1. Os pagamentos serão mensais e feitos de acordo com o desenvolvimento e execução do cronograma de trabalho pactuado entre as partes. Os serviços realizados serão aferidos a partir de relatórios parciais de execução do contrato e mediante a apresentação das notas fiscais de serviço.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 4.6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.
- 4.7. O serviço só será executado mediante solicitação da Secretaria da Educação.
- 4.8. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação “pro-rata die” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art. 1-F DA Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 5.1. Os recursos financeiros serão atendidos por recursos próprios, constantes do orçamento vigente, e codificados sob os n.º: 826-10.02.3.3.90.39.12.361.0113.2.262.01.2200000 e 774-10.01.3.3.90.39.12.365.0113.2.261.01.2100000, através das notas de empenho 9239/2022 e 9240/2022.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO**

- 6.1. Fica absolutamente vedado qualquer faturamento por parte de terceiros e subcontratação.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1. A CONTRATANTE obriga-se, além do pagamento da remuneração prevista no item XV do edital, a franquear à CONTRATADA as informações julgadas necessárias sobre os serviços contratados, desde que sejam solicitadas por escrito e protocoladas no Protocolo do CONTRATANTE pela CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE prestar informações em até 15 (quinze) dias úteis contados do efetivo recebimento.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 8.1. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2. Executar os serviços relacionados no Anexo I, do Edital sendo responsável pela realização regular e pela qualidade dos materiais e serviços ofertados, que deverão estar em perfeitas condições de uso, sob as penalidades da Lei. Qualquer inobservância desta obrigatoriedade implicará em sua correção pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, bem como na eventual aplicação de sanções por atraso ou qualquer outra irregularidade na execução do contrato.
- 8.3. A contratada obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas deste contrato, todas as determinações constantes do edital e anexos, as condições de habilitação assumidas, sua proposta de preços, bem como a legislação invocada no preâmbulo do presente instrumento contratual.
- 8.4. A CONTRATADA arcará com todos os encargos, incidentes, sejam de seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 8.5. Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do contrato, somente serão considerados quando apresentados pela CONTRATADA na ocasião das respectivas ocorrências.
- 8.6. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.
- 8.7. O recebimento definitivo do objeto do presente contrato não exclui a responsabilidade técnica sob o produto, quanto à qualidade.
- 8.8. É vedado à CONTRATADA ceder, transferir, subcontratar ou sublocar, total ou parcialmente, o objeto do contrato.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**9. CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

- 9.1. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 9.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 9.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 9.4. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado, ou ainda, pela inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto desta contratação, bem como o descumprimento de quaisquer disposições tanto do edital como do contrato, será aplicada multa moratória de 0,5% do valor contratual.
- 9.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.
- 9.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 10 (dez) dias a contar da notificação.
- 9.7. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.
- 9.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 10.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, por força da Lei Federal nº 9.069/95.
- 10.2. Ressalvados os casos supervenientes e imprevisíveis, quando justificado e comprovado aumento excessivo do produto.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

- 11.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do PODER PÚBLICO nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8666/93, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.
- 11.2. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:
- a) Inadimplemento das cláusulas contratuais.
  - b) Razões de interesse público, devidamente comprovado.
  - c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.
- 11.3. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.
- 11.4. A rescisão contratual, por culpa da contratada, poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.
- 11.5. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

- 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

ARARAQUARA, 18 de abril de 2022

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**

---

**INEC – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E GESTÃO**

**MAURICI DAMASCENO DE SOUZA**

**TESTEMUNHAS:**

1) - \_\_\_\_\_

**ALESSANDRO A. ANDROUKOWITCH**

Rg nº. 32.927.888-5 SSP/SP

CPF/MF nº. 318.683.688-31

2) - \_\_\_\_\_

**FABIO A. FERREIRA DA SILVA**

Rg nº. 28.990.717-2 SSP/SP

CPF/MF nº. 268.284.368-90